

DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, prorroga o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;


CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência do Município de Paragominas declarada no Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:



Art. 1º. O prazo de suspensão das aulas nas unidades da rede pública de ensino municipal, de que trata o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, fica prorrogado até a data de 21 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam concedidas férias antecipadas, somente a título de gozo aos servidores públicos efetivos, lotados nas escolas públicas municipais, localizadas nas áreas urbana, rural e indígena, a partir de 22 de abril de 2020 até 06 de maio de 2020 (quinze dias), nas funções de:

- I - Professor;
- II - Vice-Diretor;
- III - Coordenador Pedagógico;
- IV- Coordenador do Programa Mais Educação;
- V - Auxiliar de Secretaria;
- VI - Merendeira;
- VII - Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º. Aos servidores nas funções acima identificadas, em situação de readaptação, lotados nas unidades escolares, também ficam concedidas férias antecipadas.

§2º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos servidores contratados temporariamente, na função de Professor, lotados nas escolas públicas municipais.





Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

Art. 3º. Os servidores, nas funções de Diretor Escolar e Secretário Escolar, lotados nas unidades de ensino, realizarão trabalho remoto, sendo convocados quando necessário trabalho presencial, não havendo prejuízo ao atendimento ao público.

Art. 4º. O período de férias antecipadas fixado no *caput* do art. 1º deste Decreto poderá ser cancelado ou prorrogado na hipótese de revogação ou prorrogação da situação de emergência decretada pelo Município de Paragominas, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 15 de abril de 2020.



PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal